



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

EDITAL Nº 004/2025 / ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E
VICE-COORDENADOR(A) CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ACRE/ CAMPUS FLORESTA - BIÊNIO 2025 – 2027

A Comissão Eleitoral, designada pela Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do Centro Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul (CMULTI), da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Floresta, ancorada no disposto Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, e nos princípios que constam nos artigos 2º ao 12º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de consulta prévia à comunidade universitária para preenchimento dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica, para o biênio 2025 – 2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do CMULTI a Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3687, de 01 de outubro de 2025, da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC (PROGRAD), formada por servidores indicados em reunião do Colegiado de Curso e assim composta:

1.1.1. Docentes:

- a) Dr. Reginaldo Assêncio Machado (Titular- Presidente);
- b) Dra. Anelena Lima de Carvalho (Suplente).

1.1.2. Técnicos Administrativos em Educação:

- c) Dr. Porfírio Ponciano de Oliveira Junior (Titular)
- d) Me. Marcelo Alves Muniz (Suplente).

1.1.3. Discentes:

- e) Sra. Andressa Holanda Araújo (Titular);
- f) Sr. Weslem Gustavo dos Santos Silva (Suplente).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

- 1.2. Este edital será divulgado no mural da Secretaria do CMULTI e na página eletrônica da UFAC.
- 1.3. O mandato do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Art. 71º do Regimento Geral da UFAC em vigor.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. Somente poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior que se enquadrem nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012:
 - I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a)/Vice-Coordenador(a);
 - II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE), ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício.
- 2.2. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador(a) o(a) docente de áreas afins.
- 2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).
- 2.4. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 3.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 13/11/2025 a 27/11/2025, por meio de formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome e assinatura dos(as) candidatos(as) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a) que integram a chapa.
- 3.2. O documento indicado no item “3.1” deverá ser identificado como “inscrição-de-candidatura-chapa”, em arquivo único no formato PDF, e encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico ≤ comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br ≥, como anexo.
- 3.3. A Comissão Eleitoral responderá ao correio eletrônico, confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.
- 3.4. Em caso de mais que uma candidatura de chapa, haverá sorteio da ordem de apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado via *Google Meet*, em “link”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

enviado aos candidatos(as) e seus eventuais delegados, em seus endereços eletrônicos institucionais, em até quatro (4) horas antes do sorteio. A confirmação de recebimento do “link” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até 1 (uma) hora antes da realização do sorteio.

4. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A relação contendo os nomes de candidatos(as) aos cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de chapa(s) deferida(s) será divulgada na página da UFAC, < <http://www.ufac.br> > , até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições.
- 4.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de chapas caberá pedido de impugnação junto a esta Comissão Eleitoral por qualquer interessado(a), em até 24 horas após sua divulgação, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital).
- 4.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br >.
- 4.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas após o recebimento, publicando o resultado na página da UFAC < <http://www.ufac.br> >.
- 4.5. A chapa impugnada poderá recorrer à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

5. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

- 5.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico < <https://eleicoes.ufac.br/> > , acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:
 - I. o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à *Internet*;
 - II. o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFAC e ou à rede sem fio da UFAC;
 - III. caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

- IV. é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio "idUfac" viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a votação.

5.2. Ao acessar a plataforma de votação, os eleitores indicarão sua opção de voto para a chapa de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de sua escolha, ou para voto em banco.

5.3. A votação na plataforma digital ocorrerá por no dia indicado no Cronograma, item 7 do Edital, das 7h às 19h.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

- I. Todos os discentes regularmente matriculados no Curso;
- II. Todos os servidores docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;
- III. Todos os servidores técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado apenas o último voto válido.

6.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) de Cruzeiro do Sul em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA) e a Secretaria do CMULTI. Será consultada a PROGRAD da UFAC, quando necessário.

6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6. Poderá haver impugnação da lista publica, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar da publicação da lista dos eleitores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

6.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC, < <http://www.ufac.br> >.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do CMULTI serão os seguintes:

CRONOGRAMA ELEITORAL

Item	Ação	Data / Prazo
7.1.1.	Inscrição das candidaturas	13/11/2025 a 27/11/2025
7.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	28/11/2025
7.1.3.	Prazo para recurso/pedido de impugnação de inscrição	28/11/2025 a 29/11/2025 (observar horário de publicação do deferimento preliminar de inscrições)
7.1.4.	Deferimento final das inscrições	01/12/2025
7.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma de votação.	02/11/2025
7.1.6.	Período de campanha dos candidatos	29/11/2025 a 03/12/2025
7.1.7.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	05/12/2025 (das 07h00 às 19h00)
7.1.8.	Resultado preliminar	06/12/2025
7.1.10.	Prazo para recurso/pedido de impugnação do resultado	de 06/12/2025 à 07/12/2025 (observar horário de publicação do resultado preliminar de votação)
7.1.11.	Análise pela Comissão Eleitoral de recurso/impugnação	08/12/2025
7.1.12.	Prazo para recurso/impugnação do resultado junto ao Colegiado de Curso	09/12/2025 (observar horário de resposta da Comissão Eleitoral ao recurso/impugnação interposto/a)
7.1.13.	Encaminhamento de pedido conclusivo de atividades e homologação do resultado final ao Colegiado de Curso	Até 12/12/2025

8. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. Cada candidatura de chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral poderá requerer previamente o acompanhamento do plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste Edital, pelo endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > , a ser feito por componente(s) da própria chapa ou um delegado por ela indicado.

- 8.2. Cada candidatura também poderá indicar uma pessoa para fiscal, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral, mediante requerimento prévio pelo endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br >.
- 8.3. A efetivação dos itens 8.1 e 8.2 poderão se dar de forma presencial ou remota, conforme a disponibilidade da Comissão Eleitoral e previamente acordado entre as parte.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL /PROPAGANDA DAS CANDIDATURAS

- 9.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das candidaturas o compreendido entre a publicação das candidaturas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.
- 9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de *folders* e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.
- 9.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as) para este pleito, no caso de mais de uma candidatura, sendo que os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC, Campus Floresta, para marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.
- 9.4. Durante a propaganda da(s) candidatura(s), permanecem as vedações impostas pelo Art. 10, Inc. III; Art. 11, da Resolução 03, de 07/10/2011.
- 9.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral, a não ser pelo disposto no item "9.3".

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 10.2. A apuração de votos será realizada de forma remota.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

10.3. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site < <https://eleicoes.ufac.br/> >, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.

10.4. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I. Segmento docente e segmento técnico-administrativo agrupados num mesmo universo: 50% (cinquenta por cento);
- II. Segmento discente: 50% (cinquenta por cento).

10.5. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os segmentos, sendo o resultado total para cada candidatura representado por:

$$TCx = (\text{Número de votos de discentes} / Ke) \times 50$$

$$+ (\text{Número de votos de servidores docentes e técnicos-administrativos} / Ks) \times 50$$

onde: Ke = universo de discentes eleitores aptos a votar,

Ks = universo de servidores docentes e técnicos-administrativos eleitores aptos a votar, e

TCx = Total de votos para a candidatura "x", em percentagem.

10.6. No caso de registro de única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e convocado novo processo eleitoral se o quantitativo de votos brancos for superior ao quantitativo de votos obtidos pela chapa única, segundo a ponderação do itens 10.4 e 10.5 do Edital, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso (Art. 24 da Resolução Consu nº 091, de 17 de outubro de 2012).

11. DOS RESULTADOS

11.1. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 10.3.

11.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

11.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea@ufac.br > .

11.4. A Comissão terá igual tempo para responder ao pedido de impugnação/recurso, por correio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

eletrônico.

- 11.5. Caberá recurso ao Colegiado de Curso, por meio de processo SEI UFAC, no prazo de 24 horas após divulgação da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação.
- 11.6. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à Colegiado de Curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da consulta à comunidade universitária do CMULTI, sob a forma de processo SEI UFAC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br >.
- 12.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC.
- 12.3. Todos os documentos enviados à Comissão Eleitoral deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.
- 12.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 12.6. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul, Acre, 23 de outubro de 2025.

PROF. DR. REGINALDO ASSÊNCIO MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 3687, de 01/10/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO
BIÊNIO 2025-2027

Através deste formulário requeremos a inscrição candidaturas para as funções de Coordenador(a) Vice-Coordenador(a) curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Centro Multidisciplinar (CMULTI), conforme Edital 00x/2025 e em concordância com as Resoluções: nº 91, de 17 de outubro de 2012 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como os termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, e declaro estar de acordo com seu cumprimento.

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

NOME: _____
SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Candidato(a) a Coordenador(a)

CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

NOME: _____
SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Cruzeiro do Sul, AC, ____ de ____ de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO
BIÊNIO 2025- 2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o cargo de Coordenador(a) Vice-Coordenador(a) curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do Centro Multidisciplinar (CMULTI).

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____,

este IMPUGNANTE, buscando informações sobre sua elegibilidade ao cargo pretendido neste pleito, tomou conhecimento de que este(a)(s) candidato(a)(s) não atende(m) às seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Cruzeiro do Sul, AC, _____de _____de 2025.

Requerente: _____
CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO
ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)
DE CURSO - BIÊNIO 2025-2027

À Comissão Organizadora da Eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Centro Multidisciplinar (CMULTI)- Biênio 2025-2027.

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão:
(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso) _____

Tenho como base para interposição de recurso a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo)*

Assim, solicito que: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Cruzeiro do Sul, AC, _____ de _____ de 2025

Requerente: _____

CPF: _____